

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

*Republica-se por ter saído incorreto na Edição n°. 4.428, do Jornal Eletrônico dos Municípios, publicado em 23/02/2024.

*Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Portal Transparência da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

Pregão Presencial n° 001/2024, objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT.** A Pregoeira e equipe de apoio torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, houve correções no ETP, Termo de Referência e Edital.”. A abertura ocorrerá no dia 28/03/2024 às 08:00hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de março de 2024.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 41/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 02/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 02/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Suplente: Rubens José da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 415/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 415/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GLEICE APARECIDA TEOTONIO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição ao servidor José Augusto da Silva, que se encontra de atestado médico, conforme memorando 41.605/2023. Solicitação realizada via 1DOC memorando 6.810/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/02/2024**, com termo final alterado para **24/06/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N° 3.268, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal n° 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em havendo a necessidade de repriorização de suas ações, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento

e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado pela Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal e no Art. 22 da Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO.

Parágrafo único. A autorização definida no caput aplica-se ao Poder Legislativo e a todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, e está limitada a 7% (sete por cento), do total do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 484/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOANA SANTANA PINOTI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Jatai N° 2002, Bairro Residencial Ana Paula, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2125486-9 SSP-MT e CPF N.º 045.691.521-47, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOANA SANTANA PINOTE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de março de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO